



**CÂMARA MUNICIPAL**

CACHOEIRA DOURADA - GO

LEGISLANDO COM HONESTIDADE - 2024

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 1.  
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

C. Dourada (GO) 05/02/2024

Bruno Andrade  
Serviço de Protocolo e Expediente

**PORTARIA Nº 08/2024**

Institui Comissão de avaliação dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada – GO para efeitos de estabilidade e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada-GO;

**CONSIDERANDO** que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Permanente para Condução Processo Administrativo de Avaliação de Estágio probatório e desempenho dos servidores efetivos do Poder Legislativo, que se regerá pelos preceitos contidos na Constituição Federal, lei municipal n. 273/97 (estatuto dos servidores) e subsidiariamente na Lei nº 8.112/1990, bem como pelos demais diplomas legais que tratam da matéria, com o objetivo de apurar irregularidades praticadas no âmbito do Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – GO.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo primeiro deverá zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, da ampla defesa, contraditório e presunção de inocência e boa fé.

**Art. 3º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

**I – Presidente – Cláudia Sueli Santos Vieira**

**II – Membro – Alípio Antônio da Silva Netto;**

**III – Membro – Jefferson Andrade Gonçalves;**

**Art. 4º** A designação de servidores para compor comissões dar-se-á de maneira equânime, mas, não necessariamente, de forma sequencial.

**Art. 5º** Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, reunindo-se periodicamente, a



critério do presidente, para proceder as avaliações solicitadas pela administração ou a requerimento do servidor.

**Art. 6º** Quando reunida para fins de avaliação de estágio probatório, a Comissão deverá considerar os requisitos básicos, de todo período, constante do artigo 35º do Estatuto dos Servidores, dentre eles:

- I – Idoneidade Moral;
- II – Assiduidade e Pontualidade;
- III – Disciplina;
- IV – Eficiência;
- V – Aptidão;

**Art. 7º** Na avaliação que trata o artigo 6º, a comissão designada deverá considerar cada item individualmente, emitindo relatório fundamentado sobre este, inclusive com a apresentação de documentos, atribuindo pontuação de 0 à 10 pontos para cada um, devendo o servidor obter no mínimo 5 (cinco) pontos para ser considerado apto ao quesito.

**Parágrafo Único.** Obtendo o servidor no mínimo 5 pontos em cada quesito, este será submetido a segunda etapa da avaliação, onde será realizada a média aritmética dos pontos, sendo considerado aprovado o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

**Art. 8º** Concluindo a comissão pela reprovação do servidor em estágio probatório, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que este apresente recurso, o qual será submetido a Mesa Diretora para decisão.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (05/02/2024).**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 11  
DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA.

C Dourada(GO) 05 / 02 / 2024

*Bruno Andrade*  
Serviço de Protocolo e Expediente

ISAÍAS PEREIRA DA SILVA

Presidente